

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

EDSON JULIO WOLONGER PREFITO MUNICIPAL DE PONTE

ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DO OBJETO: De acordo com a propostas encaminhada pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se contratação da empresa, REUNIDAS TRANSPORTES S/A CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, em decorrencia de auxilio para pessoas com situação de rua, localizada a Rua Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro: Reunidas – Cep: 89504-590, Caçador/SC e com base no Art. 25, II e § 1º c/c 13, III e VI, da Lei Federal 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade da devida contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de passegens terrestres, em decorrencia de auxilio para pessoas com situação de rua, a necessidade imediata da contratação e devido na região circunvizinha a empresa Reunidas que detem exclusividade no transporte, com linhas diárias e possui as condições de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social.

3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a**) Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Ponte Alta/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- b) Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- c) Responsabilizar—se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargostrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas,tributos, contribuiçõesde qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados na proposta de preço apresentada pela empresa participante.
 - Os servviços consiste nas seguintes atividades: Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	Passagem de Ponte Alta x São Cristovam	50	11,75	587,50
02	Passagem de Ponte Alta x Curitibanos	50	23,75	1.187,50
03	Passagem de Ponte Alta x Lages	50	24,20	1.210,00
04	Passagem de Ponte Alta x Correia Pinto	50	7,40	296,00
			Total R\$:	3.281,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadospela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualizaçãomonetária;

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentode eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pelaemissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a <u>Instrução Normativa RFB nº 1.005</u>, de 08 de fevereiro de 2010.);
 - 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
 - 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensaoficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município de Santa Catarina, **desde que esteja** em conformidadecom o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93 e suasalterações posteriores.

Observação: O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legaispertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento)sobre o valor totalda proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobreo valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legaise contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- **§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta porcento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- **§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DA ENTREGA E DO PRAZO: Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Assitência Social e o fornecimento será em consonancia com os horários das linhas de transporte disponibilizados pela empresa contratada, sendo atendimento diário.

O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de formamotivada.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO: O custo estimado Global R\$:



3.281,00 (três mil duzentos e oitenta e um reais), referente a prestação de serviços de forneceminto de passagens terrestres.

O pagamento será feito em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da NotaFiscal/Fatura, assinada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

1) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

A dotação orçamentária para o presente processo é:

04.008 – PODER EXECUTIVO/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FASBENEFICIOS EVENTUAIS (215) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.661.0000.0787 RECURSOS ORDINÁRIOS (215) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com aconsequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essasuspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostasexigidas no edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ouquaisquer outros documentos;
- 4) À Administração se reserva o direito de recusar serviços que não estiverem condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referentea esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Secretario Municipal de Assisntência Social.
- 8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13h, na PrefeituraMunicipal de Ponte Alta-SC, Sita a Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Centro ou pelo Telefone/FAX (049) 3248 0443, email: conveniospontealta99@gmail.com.



DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I; b) Declaração de Inidoneidade- Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Ponte Alta, 27 de juhno de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER

Prefeito Municipal

ADILSON JOSE BRANCO ASSESSOR JURIDICO AOB/SC 30272



Anexo I – Minuta de Contrato

CONTRATO N°--- /2023, referente ao Processo Administrativo n° 57/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2023.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.755.850.0001-27, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr.Edson Julio Wolinger, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº 2.705.321, CPF nº 907.743.459-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Reunidas Transporte S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, localizada na Rua Herculado Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, Caçador/SC, Cep: 89504-590, representada pelo, Senhor Vinicius Marins, Brasileiro, Solteiro, Advogado OAB/SC nº 16.968, CPF nº 022.094.279-08 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa, REUNIDAS TRANSPORTES S/A, para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, em decorrencia de auxilio para pessoas com situação de rua: Do p e d i d o d o o b j e t o até a definição pela licitação na forma de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, II e § 1° c/c 13, III e VI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa "REUNIDAS TRANSPORTE S/A, CNPJ n° 04.176.082/0001-80, o valor de R\$: 3.281,00 (três mil duzentos e oitenta e um reais). Em parcela conforme demenda da Secretraia Municipal de Assistência Social.
- § 1º O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- § 2º A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.
- § 3º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinteDotação Orçamentária:

04.008 – PODER EXECUTIVO/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FASBENEFICIOS EVENTUAIS
(215) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.661.0000.0787
RECURSOS ORDINÁRIOS
(215) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia adefesa prévia, poderá resultar na aplicaçãodas seguintes sanções:



- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento)sobre o valor totalda proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobreo valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legaise contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.



Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento)do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre ovalor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Assitência Social e o fornecimento será em consonancia com os horários das linhas de transporte disponibilizados pela empresa contratada, sendo atendimento diário.

O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas asdisposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Ponte Alta/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- **b**) Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- c) Responsabilizar–se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargostrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas,tributos, contribuiçõesde qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

- Os servviços consiste nas seguintes atividades:

- a) Auxilio com eleboração do Regimento Interno e cerimonial da Conferência;
- b) Pelo interesse em Palestra SHOW com música ao vivo, para descontração do Público;
- c) Palestrante especialista na área, ou seja, com formação em Serviço Social e que possua experiência em serviço público na área da Politica de Assitência Social;
- d) As músicas sejam selecionadas de acordo com os temáticas e que seja cantor profissional;

- e) Necessidade de estrutura completa com som e luzes;
- f) Organização e Coordenação dos grupos de discussões dos eixos Temáticos;
- g) Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;
- h) Auxilio na Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadospela CONTRATADA.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualizaçãomonetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 daLei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto/SC para dirimirtodas e quaisquerdúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) viasde igualteor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ponte Alta/SC,

EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal

Testemunhas		
1)		
2)		



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, CPF	, através de seu representante legal, Sr. (a)				
(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente dicitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA/SC, PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.					
Por ser expressão da verdade, firma a presente.					
	, dede 2023.				
Assinatura do representante legal acima qualificado e	carimbo da empresa.				
(Se procurador, anexar cópia da procuração autentica autenticação)	ada ou com o original, para que se proceda a				



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A	empresa, através de seu representante legal, Sr. , CPF(cargo na empresa: diretor,
PREFEIT que não p	ente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela l'URA DE PONTE ALTA/SC, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO 61/2023, possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de um o Art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.
Po	or ser expressão da verdade, firma a presente.
	dede 2023.
A	ssinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.
(S	Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que seproceda a ção)



















